

PROJETO DE LEI 62/2013

Pinto Bandeira, 22 de julho de 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal 12 para se adequar as exigências da legislação federal.

Referida providência é necessária tendo em vista que a Lei Municipal 12 de 04 de janeiro de 2013 não mantém correlação com a Lei Federal 11.947/09, em especial o art. 18 o que prejudica os processos que dizem respeito a merenda escolar.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente,

Loris Franceschini
Loris Franceschini
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº. ____/2013

Altera a Lei 12 de 04 de janeiro de 2013.

Loris Franceschini, Prefeito em Exercício do Município de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei 12 de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O inciso V do art. 3º da Lei 12 de 04 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – 02 (dois) representante de outro segmento da sociedade local."

Art. 3º - O art. 5º da Lei 12 de 04 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os membros e o Presidente do COMALES terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 22 de julho de 2013.

Loris Franceschini
Loris Franceschini
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se no Mural
da Prefeitura

Roberta Adami
Secretaria Adm, Planejamento e
Finanças

Em ____ / ____ /2013